

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 514/2005 de 26 de Abril de 2005

A “Associação Recreativa e Cultural da Casa da Ribeira”, com sede na Casa da Ribeira, sita à Rua de São João, freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, pessoa colectiva de direito privado, constituída a 31 de Julho de 1985, tem contribuído, através da prossecução das suas actividades e objectivos, para o enriquecimento sócio-cultural da Região Autónoma dos Açores;

Aquela colectividade, tem como finalidade essencial, promover o desenvolvimento cultural dos seus associados, bem como proporcionar-lhes meios de recreio e são convívio;

Através, particularmente, da sua Tuna e Escola de Música, vem desenvolvendo e dinamizando actividades recreativas e culturais na área da música e do teatro, promovendo e assegurando a continuidade de espectáculos de natureza tradicional;

A “Associação Recreativa e Cultural da Casa da Ribeira” alberga, ainda, um centro de convívio, com cerca de vinte e cinco (25) idosos, proporcionando um convívio inter-geracional;

Nestes termos, tem promovido uma acção meritória na expansão do associativismo, da saudável convivência comunitária e na dinamização recreativa e cultural;

Assim, fomentando a realização sócio-cultural dos cidadãos, tem tido como objectivo a promoção do interesse público, através da valorização da qualidade do serviço prestado à comunidade onde se insere;

Considerando, deste modo, que a pessoa colectiva em causa, tem cooperado com a Administração Pública Regional e tem actuado com a consciência da sua Utilidade Pública, demonstrando que se dedica ao bem estar da comunidade em geral;

Obtidos os pareceres favoráveis da Vice-Presidência do Governo Regional, da Direcção Regional da Cultura e da Câmara Municipal da Praia da Vitória, e tendo em conta que, a “Associação Recreativa e Cultural da Casa da Ribeira”, se enquadra no disposto no n.º 1 do artigo 1.º, no artigo 2.º, e no n.º 2 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, diploma que aprova o estatuto das pessoas colectivas de Utilidade Pública;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, e do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 52/80, de 26 de Março, uma vez que, a associação em causa, exerce a sua actividade em exclusivo na Região Autónoma dos Açores, e nos termos do n.º 3 do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, determino o seguinte:

1. Declarar de utilidade pública a “Associação Recreativa e Cultural da Casa da Ribeira”, com sede na Casa da Ribeira, sita à Rua de São João, freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, ilha Terceira.
2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

8 de Abril de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.